

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Vereador RAFAEL TUCLA

484º Ano da Fundação do Povoado e 68º da Emancipação Política Administrativa

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 08 /2017.

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
2459	03/10	02	50
10017	79913	1	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·

CRIA A GALERIA DAS VEREADORAS DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica criada a Galería de Vereadoras do Município de Cubatão localizada no espaço destinado a todos os Vereadores da Câmara Municipal de Cubatão.

Art. 2º - O local a serem fixados os quadros das imagens das Vereadoras se dará com especial destaque no saguão principal do andar superior desta Casa de Leis.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Cubatão deverá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, providenciar as imagens de todas as Vereadoras que cumpriram e cumprem mandato nesta Casa de Leis, afixando seus quadros no espaço ora citado.

Art. 4° - Fica escolhido o dia 8 de março, ou o dia da realização da sessão solene em comemoração ao dia da mulher para a afixação do quadro das imagens na galeria de vereadoras do Município de Cubatão.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 11 de dezembro de 2017.

Rafael de Souza Villar Vereador

Gabinete do Vereador Rafael Tucla Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22 Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039 Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO

ás 12 29hs 12 de 12 de 17

PROTOCOLO



Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

Vereador RAFAEL TUCLA 484° Ano da Fundação do Povoado e 68° da Emancipação Política Administrativa

Justificativa

A Constituição Federal de 1988 consagrou o princípio constitucional da igualdade, afirmando no caput do artigo 5º, no capítulo que trata dos direitos e garantias fundamentais, que "todos são iguais perante a lei", e reafirmando no inciso primeiro do referido artigo que "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações".

A Carta Magna estabeleceu ainda como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação".

A Constituição Cidadã é, sem dúvidas, um marco na luta por igualdade de gênero e contra a discriminação, em um contexto histórico em que a mulher sempre foi tratada de forma preconceituosa e discriminatória.

A participação feminina nas esferas de governo é ínfima e continua refletindo o desequilíbrio histórico de gênero nas funções públicas. O Brasil ocupa uma das últimas posições no ranking mundial de representação feminina nos parlamentos de acordo com números divulgados pela ONU.

Em nossa cidade, podemos destacar várias mulheres que participaram do parlamento municipal e que de forma brilhante deixaram o seu legado e sua atuação inscrita na história de nossa cidade, pois, o referido gesto é a demonstração de reconhecimento do papel que estas mulheres desempenharam na política local, vencendo bravamente todas as adversidades que lhe são impostas diariamente pelas questões de gênero.

Todas as parlamentares que passaram por esta Casa de Leis, como Maria Aparecida Barbosa Milone, Maria Auta de Oliveira Ventura, Maria Rita da Silva Damasceno, Ruth Appolonia Toniolo da Silva, Maria de Lourdes Pátaro de Castro, Maria Aparecida Pieruzzi de Souza, Suzete Miranda de Lima Santos, Zilda Aparecida Silverio Rodrigues, Marcia Rosa de Mendonça Silva, Joselina Regina Ayres Maluf, Marli Luz Reinoso, Rosemeri França Abreu Santos e Erika Verçosa Albuquerque Nunes (atualmente), deixaram um legado e suas marcas para o fortalecimento da democracia e da participação popular de mulheres.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 11 de dezembro de 2017.

Rafael de Souza Villar Vereador

Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22 Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039

Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054